PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, FILHO MANOEL RODRIGUES DA SILVA E ANTONIA FRANCISCA PORTELA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Tupayulândia, nº 2777, esquina com a Av. Dom Frederico Costa, Bairro Livramento, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Tupayulândia, medindo 17,70 metros; a Oeste, com Av. Dom Frederico Costa, medindo 28,40 metros; ao Norte, com Mário Sérgio de Sousa Neves, medindo 13,87 metros; e a Leste, por 3 linhas: 1ª linha no sentido NS, medindo 18,35 metros com Kátia Fernanda Amaral do Rêgo; 2ª linha sentido LO, medindo 05,40 metros e a 3ª linha sentido NS, medindo 09,37 metros com Maria Hilma Mota Rêgo, com uma área total de 478,72m²"***, em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1498/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, mediante Processo Administrativo de nº 1498/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Tupayulândia, nº 2777, esquina com a Av. Dom Frederico Costa, Bairro Livramento, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Tupayulândia, medindo 17,70 metros; a Oeste, com Av. Dom Frederico Costa, medindo 28,40 metros; ao Norte, com Mário Sérgio de Sousa Neves, medindo 13,87 metros; e a Leste, por 3 linhas: 1ª linha no sentido NS, medindo 18,35 metros com Kátia Fernanda Amaral do Rêgo; 2ª linha sentido LO, medindo 05,40 metros e a 3ª linha sentido NS, medindo 09,37 metros com Maria Hilma Mota Rêgo, com uma área total de 478,72m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém